

QUARTO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) ao Contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** e a empresa **POSTO A+ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial **Nº 2022.01.07.001P** para o fim que nele indica:

O município, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.004.696/0001-09, com sede na Avenida Prefeito Maurício Brasileiro Martins, s/nº, Parque Liberdade, CEP 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, Ceará, neste ato representado pelo Sr. **AILSON FERREIRA FROTA FILHO**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **POSTO A+ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na AVENIDA ANTONIO BRASILEIRO Nº 908 – MULTIRÃO – BAIRRO PECÉM – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.717.475/0003-20, neste ato representada pelo Sr. RENATO TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 023.843.983-69, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o **CONTRATO Nº 20229005** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, oriundo do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.07.001P**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata-se de TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, onde está consagra-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no Art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.07.001P**, bem como o Parecer da Assessoria Técnica e Jurídica desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ADITIVADO

3.1. O presente aditivo consigna uma supressão ao valor contratual, passando o mesmo a ter os valores reduzidos e passando a ter os preços de acordo com a planilha abaixo:

PREÇO REAJUSTADO

Nº	DESCRIÇÃO	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. NOVO	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO
1	Gasolina comum	R\$ 6,07	R\$ 5,17	R\$ 56.700,00
2	Diesel	R\$ 7,74	R\$ 7,02	R\$ 10.800,00
3	ETANOL	R\$ 5,89	R\$ 4,74	R\$ 5.750,00

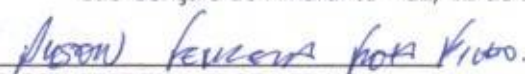
3.2. O Pagamento a Contratada dos produtos apresentados em Planilha acima, serão efetuados através de execuções parciais, na qual a Contratada emitirá a fatura respectiva que deverá ser atestada e paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições inseridas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

São Gonçalo do Amarante - CE, 12 de setembro de 2022.



AILSON FERREIRA FROTA FILHO

Presidente da Câmara Municipal - SGA
CONTRATANTE



RENATO TEIXEIRA DA SILVA

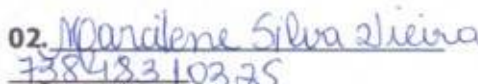
POSTO A+ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 

Juarez de Lima Reis

Nome: 51065079345
CPF:

02. 

Marcilene Silva Almeida

Nome:
CPF: